

EDITAL PROCSEL N.º 116/2019

**REALIZA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO 2020, 1º SEMESTRE, DO
CURSO DE DIREITO, BACHARELADO,
PROGRAMA FAE LAW EXPERIENCE DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no art. 1º, §5º, do Anexo II do Edital GR n.º 04/2019, de 16 de agosto de 2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados, para que realizem a matrícula referente ao Processo Seletivo 2020, 1º semestre da FAE Centro Universitário, os candidatos aprovados no Curso de Direito, bacharelado, Programa FAE *Law Experience*, conforme art. 1º, §5º, do Anexo II do Edital do Processo Seletivo 2020, 1º semestre.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. envio digitalizado ou entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos acima deverão ser realizados via internet, no site www.fae.edu/vestibular, em *Área do Candidato* → Digitar *CPF e data de nascimento* → clicar em *Acessar Matrícula*.

§2º O candidato aprovado deverá enviar digitalizado no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido, de 15 a 18 de outubro, os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 10 de fevereiro de 2020);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;

- c) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Curitiba – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 09h às 20h30, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 09h às 12h.

§4º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§5º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§6º O envio ou apresentação da declaração de matrícula descrita no §2º, I, deste artigo, não desobriga o candidato a enviar a digitalização ou apresentação do Histórico Escolar.

§7º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido, até o dia 10 de fevereiro de 2020 para os *campi* de Curitiba e São José dos Pinhais e até o dia 12 de fevereiro de 2020 para o *Campus Araucária*.

§8º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

§9º Os documentos de que trata o caput podem ser enviados ou entregues até o dia 10 de fevereiro de 2020 para os *campi* de Curitiba e São José dos Pinhais e até o dia 12 de fevereiro de 2020 para o *Campus Araucária*, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

§10 Conforme disposto na Cláusula Segunda, §3º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar é condição indispensável para efetivação da matrícula.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2020, 1º semestre.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Gabriele Assunção de Melo Camargo
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS CURITIBA - PRÉDIO I

Anexo do Edital de Convocação

1088363	ANDRE TAKAMITSU PASSOS YAMASHITA
---------	----------------------------------

1085561	FELIPE TECCHIO SCHULZ
---------	-----------------------

1088708	MARIANNA MOURA MACHADO
---------	------------------------

1088044	CAROLINA SLOBODA
---------	------------------

1088150	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO
---------	--------------------------

1088867	LIANDRA FREITAS NOWAK DOS SANTOS
---------	----------------------------------